



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES**

**EMENDA Nº 01
(ao PRS 40, de 2007)**

Acrescente-se parágrafo único ao art. 14, da Res. 20, de 1993, de que trata o PRS nº 40, de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 14.....

Parágrafo único. É vedado à Mesa apreciar o mérito da representação e somente deixará de encaminhá-la ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar se ausentes os requisitos formais, caso em que notificará o representante para suprir a falha no prazo de cinco dias. “(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Uma das dúvidas sobre o procedimento da Mesa do Senado Federal, ao receber a representação, é se ela tem ou não o poder de arquivá-la peremptoriamente.

É claro que o arquivamento significa supressão de instância. Ao Conselho cabe investigar o fato narrado e, ao final, dar seu veredicto.

A presente emenda busca exatamente deixar claro a impossibilidade do arquivamento e do exame de mérito por parte da Mesa e ainda, no caso de não se fazerem presentes algum requisito formal, que se dê oportunidade ao representante de suprir a falha.

Sala da Comissão,

Senador Demóstenes Torres